



PREGÃO PRESENCIAL nº 0002/2011
Ver Anexos

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, com sede na Av. Rio Branco, 387, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.565.648/0001-32, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da JUCESC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para selecionar proposta para o fornecimento parcelado, mediante Autorização de Fornecimento, de Gêneros de Alimentação, ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Identificação dos Envelopes;
- Anexo IV** – Recibo de Documentos;
- Anexo V** – Modelo de Declaração (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições do Edital
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII** – Modelo de Credenciamento

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para o **fornecimento parcelado**, mediante **Autorização de Fornecimento**, de **Gêneros de Alimentação (Grupo Classe 1901 e 1903)** para a JUCESC, conforme especificação, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

1.1.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

1.1.1.1 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota no campo informações adicionais.

1.1.1.2 – A isenção supracitada não se aplica:

- a) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional;
- b) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros estados.
- c) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas em estabelecimentos varejistas;
- d) à disputa de lances.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 10 de agosto de 2011, até as 14:00 horas.



Local: Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da JUCESC, na Av. Rio Branco, 387, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-201.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 10 de agosto de 2011, a partir das 14:30 horas.

Local: Auditório da JUCESC, 6º andar, na Av. Rio Branco, 387, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-201.

1.4 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, será na qualidade de Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1– sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente pregão, sendo então, credenciado.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) a entrega da Declaração (**Anexo VI**).



e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII**.

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VII** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

3.2.1 – o credenciamento;

3.2.2 – a entrega das declarações (**Anexo VI**) e Modelo de Credenciamento (**Anexo VIII**);

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

4.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da JUCESC, juntamente com os envelopes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo a proposta, obrigatoriamente ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos



referentes ao bem cotado, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas.

b) o preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 2(duas) casas decimais;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

c.1) as empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta.

c.2) sendo vencedora empresa catarinense, esta deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários sem incidência do ICMS, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal.

d) o prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

e) assistência técnica: para todos os itens, observadas as especificações e requisitos/exigências constantes do Anexo I do presente edital;

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5 – Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6 – Serão desclassificadas (desconsideradas) as propostas que apresentarem alternativas de preços, rasuras ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.7 – O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior a 20 dias consecutivos contados da data da retirada da autorização de fornecimento/contrato.

5.8 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

5.9 - Sendo vencedora empresa catarinense, esta deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, quando por lote, com os respectivos valores unitários sem incidência do ICMS, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal, observado o subitem 1.1.1.2.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.



- 6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- 6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.4** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
- 6.4.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.4.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.4** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.5** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item/lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 6.6** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 6.7** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 6.8** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- 6.9** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 6.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item/lote e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.



6.13 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.17 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentação de duas ou mais opções de preços.
- e) as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; e
- f) as que conflitarem com a legislação em vigor.

6.18 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

7.1.1 – Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEA/SC, conforme o grupo-classe licitado; para as proponentes não cadastradas deverão apresentar para a JUCESC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas a documentação abaixo prevista:

7.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.



7.1.1.1.1 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

7.1.1.1.1.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.1.1.1.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

7.1.2 – Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, cópia autenticada dos seguintes documentos:

7.1.2.1 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.2 – Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5.1 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

7.1.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

7.1.2.8 – Prova de qualificação econômico-financeira – mediante apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

7.1.2.9 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.



7.1.2.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.10.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.10.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.2.10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

7.2 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.3 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.3.1 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

7.3.2 – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

7.4 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

7.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

7.6 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.6.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.6.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.6.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas;

7.6.4 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

7.6.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital, serão devolvidos às interessadas.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- e) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.1.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”.

10.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da JUCESC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração da Autorização de Fornecimento será formalizada com o órgão requisitante.

12.2 – Convocação para assinatura da AF

12.2.1 – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Autorização de Fornecimento.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.2.1.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato e ou Autorização de Fornecimento, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

12.2.2 – Transcorrido o prazo sem que o contrato e ou Autorização de Fornecimento seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Diretoria de Administração da JUCESC, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato e ou Autorização de Fornecimento em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Da vigência da Autorização de Fornecimento

O prazo de vigência da autorização de fornecimento tem início na data da sua assinatura e término em 31/12/2011.

12.4 – Da rescisão da Autorização de Fornecimento

12.4.1 – A rescisão da Autorização de Fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4.1.1 – Da rescisão da Autorização de Fornecimento decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos e ou Autorização de Fornecimento até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado,



além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e ou Autorização de Fornecimento e em lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no contrato e ou Autorização de Fornecimento e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6 – Da execução da Autorização de fornecimento

12.6.1 – São partes integrantes da Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.6.3 – São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução da Autorização de Fornecimento.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 – Dos serviços executados e/ou aquisição de produtos contratados

12.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no contrato e ou na Autorização de Fornecimento.

12.8 - Do reajuste de preço

O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Edital;

12.9 – Da alteração da Autorização de Fornecimento

A Autorização de Fornecimento poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Item	Ação	Item orçamentário	Fonte
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC	Todos	5253	44.90.52	0240

14 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS



14.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o subitem 1.1.1.2.

14.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

14.2 – O pagamento será:

14.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

14.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;

14.2.3 – realizado por intermédio da Agência SETOR PÚBLICO, do Banco do Brasil S/A, no até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento.

14.3 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

14.4 – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias e/ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações.

14.5 - O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato/ou Autorização de Fornecimento, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

14.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato e ou da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.



d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato e ou Autorização de Fornecimento .

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato e ou Autorização de Fornecimento;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato e ou Autorização de Fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

15.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

15.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da JUCESC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato e ou Autorização de Fornecimento que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

16.6 – A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

16.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação da JUCESC, sito a Av. Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13 às 19h, em dias úteis, pelo fax nº (48) 3212-5506.

16.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.jucesc.sc.gov.br ou ainda na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

16.10 – Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.11 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

16.12 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 20 de julho de 2011.

SAULO SPEROTTO
Presidente da JUCESC



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2011

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns)

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	1903	00141-4-002	Açúcar refinado branco, embalagem resistente. Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo: "Açúcar refinado especial". Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1 kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias a cada fornecimento. Apresentar junto à proposta Certificado de Ensaio emitido por laboratório habilitado na ANVISA ou Ministério da Agricultura com data de emissão não superior a 06 meses, o laudo deverá conter as análises Sensorial, Físico-Química, Microscopia e Microbiologia.	Kg	180
002	1903	00142-2-015	Água mineral sem gás, acondicionada em bombona de plástico com 20 litros, validade de 06 (seis) meses a cada fornecimento, para bebedouros em bombonas de 20 L (somente o líquido), não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da saúde, com validade mínima de 6 meses a cada fornecimento, qualidade comprovada através de laudo da última semana de produção. Apresentar junto à proposta laudo de controle de qualidade recente, com emissão não superior a seis meses, efetuado por Químico devidamente registrado no Conselho Regional de Química e/ou Bioquímico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, aprovado e de acordo com os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente - Resolução RDC nº 275 de 25/03/2005 da ANVISA, devendo	Peça	700



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

			constar em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonas aeruginosa e clostrídios sulfito redutores. Apresentar Alvará Sanitário da Empresa engarrafadora e alvará sanitário da empresa distribuidora.		
003	1903	00144-9-001	<p>Café em pó torrado e moído, homogêneo, tipo: predominância 100% arábica; torra: média; moagem: média; bebida: mole ou dura; aroma: intenso ou suave; sabor: intenso; qualidade: gourmet, com nota de Qualidade Global mínima de 7,3 pontos, de acordo com o padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). O café deverá ter embalagem primária: vácuo puro, aluminizada de 500 (quinhentas) gramas, com proteção externa individual em papelão; embalagem secundária: caixas de papelão com 10 (dez) quilogramas cada uma. Tanto as embalagens primárias quanto as secundárias deverão ostentar o registro de identificação do lote, da data de fabricação, do prazo de validade e do código de barras (na caixa de papelão e nas caixinhas individuais).</p> <p>Observação:</p> <p>1) Juntamente com a habilitação, a proponente deverá apresentar laudo de análise laboratorial (Laudo Bromatológico) do café cotado, emitido por laboratório habilitado pelo Ministério da Saúde (ANVISA, UFSC, Ministério da Agricultura ou por outro organismo legalmente credenciado pelos órgãos competentes) a fornecer este tipo de análise laboratorial, com data de emissão não superior a 3 (três) meses da data de abertura das propostas, comprovando as características constantes da Resolução RDC n. 277, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA, que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade para o café e Resolução RDC n. 12, de 2 de janeiro de 2001, da ANVISA, que fixa os padrões microbiológicos sanitários para alimentos, quais sejam:</p> <p>-SENSORIAL: aspecto, cor, odor e sabor.</p> <p>-FÍSICO-QUÍMICA: cafeína, umidade e substâncias voláteis.</p> <p>- MICROSCOPIA: identificação de elementos histológicos, identificação da composição, matéria macroscópica, matéria microscópica, total de impurezas.</p> <p>-MICROBIOLOGIA: coliformes a 45°.</p> <p>- ROTULAGEM/EMBALAGEM: De acordo com a legislação em vigor.</p> <p>2) Durante a vigência do contrato de fornecimento do</p>	Kg	200



			<p>item café, havendo dúvidas sobre a qualidade do lote entregue, o aprovisionamento-geral poderá solicitar Laudo de Laboratório, comprovando as características editalícia, sendo que os custos dos exames correrão por conta da contratada.</p> <p>Notas: 1. Na época da entrega o produto deverá ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade informada na embalagem. 2. O café a ser fornecido deve obedecer às regulamentações e legislações pertinentes ao objeto.</p>		
004	1901	00137-6-003	<p>Leite pasteurizado, tipo C, com 3,2 % de gordura, embalagem plástica resistente(tipo saco), com 01(um) litro, com validade minima de 48 horas a cada fornecimento, mantido sob refrigeração até 10°C e com validade por 3 dias a cada fornecimento.</p> <p>Apresentar junto à proposta Certificado de Ensaio emitido por laboratório habilitado na ANVISA ou Ministério da Agricultura com data de emissão não superior a 12 meses, o laudo deverá conter as análises Sensorial, Físico-Química, Microscopia, Microbiologia e Micotoxinas e Contaminantes Alimentares.</p>	Litro	2600

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 – O fornecimento dos produtos relacionados serão efetuados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF expedida pela Gerência de Apoio Operacional pelo prazo não superior a 30 dias, com a entrega na sede da JUCESC;

1.2 – O fornecimento será realizado parcelado para todos os itens, sendo que a primeira entrega será de 50% da quantidade licitada, com prazo máximo de entrega em 30 dias. Para o restante do material será emitida a AF após a análise da qualidade do material entregue, que deverá atender as especificações do edital e a necessidade da JUCESC, conforme requisitos especificados neste edital.

1.3 – Todos os itens a serem fornecidos serão dentro dos padrões e normas legais vinculadas ao objeto, caso o material fornecido após a expedição de AF não seja aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação em conformidade com a descrição do material que consta no edital, o fornecedor deverá providenciar, sem qualquer ônus para o órgão, a substituição por material compatível no período de 72 horas.

1.4 – A JUCESC se reserva no direito de não adquirir exatamente as quantidades aqui descritas. As quantidades mencionadas no anexo I são estimadas para aquisição no exercício 2011, podendo ser acrescidas ou reduzidas em até 25% conforme art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.5– Quando da entrega, os produtos deverão ter validade mínima de 2/3 da validade informada na embalagem.

1.6 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos



por sua conta;

1.7 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

2. DO PRAZO DE GARANTIA

2.1 – Os produtos somente serão recebidos pelo Almojarifado da JUCESC, se estiverem dentro de seu prazo de garantia e validade mínima exigida neste edital (item 1.1.2), consignados nas embalagens e de acordo com a Portaria INMETRO / MDIC número 157 de 19/08/2002.

ANEXO II

PREGÃO Nº 0002/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)

Item	Grupo Class e	Código	Produto - características mínimas	Unida de	Quantida de estimad a anual	Marca	Valor Unitár io	Valor Total
001								
002								
003								
004								

Preço total do item em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:



Banco:
Representante:
Fone Celular: ()
Local e data:

Agência:
Fone: ()

Conta:
Fac-simile: ()

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

PREGÃO n° 0002/2011

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/JUCESC
PREGÃO N° 0002/2011
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL:
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
ENVELOPE n° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE n° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO nº 0002/2011

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da - JUCESC, sito à Av. Rio Branco, 387, Centro, Florianópolis/SC, os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, para serem anexados ao PREGÃO nº 0002/2011, da empresa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- Observações:**
- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
 - 2) Não pode conter rasuras;
 - 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ANEXO V

PREGÃO n° 0002/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

PREGÃO nº 0002/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do Edital de Pregão nº 0002/2011, instaurado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, conforme exigido pelo inciso IV, do artigo 85, do Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

PREGÃO nº 0002/2011

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



Atenção: A comprovação de que a pessoa que está emitindo este documento é dirigente da empresa deverá ser feita através da apresentação do contrato social/ última alteração ou ata de eleição do dirigente da empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO nº 0002/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

Credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na MODALIDADE de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE da Empresa.....

....., CNPJ nº, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

....., de de 2011.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**